

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 309/2023	
TERMO ADITIVO Nº 310/2023	
CONTRATO Nº 010/2024.....	

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.....	
----------------------------------	--

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 010/2024	
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 039/2023.....	
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA FRACASSADA Nº 012/2023	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/01/2023	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/02/2023	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039-01/2023.....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039-02/2023	

DECRETO

DECRETO 002/2024	
------------------------	--



TERMO ADITIVO Nº 309/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Sexto Aditivo nº 309/2023

O Prefeito Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº 141/2019: vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2019 e Processo Administrativo nº 086/2019. Sexto Aditivo nº 309/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**. Data da Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 01/01/2024 até 01/04/2024. Dotação: 02.02.01/020301/020701/4.122.2.2.007/4.123.2.2.010/15.452.10.2.038/3.3.9.0.39.00/15000000. Prestador de Serviços: **TEN INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **03.989.716/0001-51**. Valor: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Capim Grosso, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO Nº 310/2023



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE ADITIVO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Quinto Aditivo nº 310/2023

A Secretária de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº 144/2019: vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2019 e Processo Administrativo nº 086/2019. Quinto Aditivo nº 310/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**. Data da Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 01/01/2024 até 01/04/2024. Dotação: 020401 / 12.361.3.2.014 / 3390.39.00 / 15001001. Prestador de Serviços: **TEN INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.989.716/0001-51**. Valor: R\$ **34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Capim Grosso, em 28 de dezembro de 2023.

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 010/2024



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 11.514.691/0001-68
Avenida Leonício Ferreira Santos, n° 028
Centro – Capim Grosso - Bahia

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
CONTRATO Nº 010/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Processo Administrativo nº 037/2024. Inexigibilidade nº 010/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A ACESSORIA E CONSULTORIA EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, CONSULTORIA A LEGISLAÇÃO DO SUAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL EM PLATAFORMA WEB (ONLINE) CLOUD STORAGE (ARMAZENAMENTO NAS NUVENS), VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO – BA. Prazo: 09/01/2024 a 09/01/2025. Recurso Orçamentário: 02.06.02/ 8.244.6.2.031 / 3.3.90.39.00 / 15000000. Contrato Nº 010/2024. Prestador de Serviços: D NOVAES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.481.028/0001-68. Data de assinatura: 09/01/2024. Valor Global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). HOSANA SILVA FERREIRA – Secretária Municipal de Assistência Social.



INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Inexigibilidade nº 010/2024

Data/hora do envio: 09/01/2024 14:08:17

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000008/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/8>

Número/Ano: 010/2024	Nº do Processo: 037/2024	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 09/01/2024 14:08:09	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 09/01/2024 14:08:09		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A ACESSORIA E CONSULTORIA EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, CONSULTORIA A LEGISLAÇÃO DO SUAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL EM PLATAFORMA WEB (ONLINE) CLOUD STORAGE (ARMAZENAMENTO NAS NUVENS), VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO – BA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: Mensal	Valor Unitário Estimado: R\$ 4.500,00	Valor Total: R\$ 54.000,00
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A ACESSORIA E CONSULTORIA EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, CONSULTORIA A LEGISLAÇÃO DO SUAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL EM PLATAFORMA WEB (ONLINE) CLOUD STORAGE (ARMAZENAMENTO NAS NUVENS), VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO – BA.			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 4.500,00	Valor Total Homologado: R\$ 54.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 09/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: D NOVAES DE ARAUJO LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 21.481.028/0001-68	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		



AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 010/2024



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ. 11.514.691/0001-68

Avenida Leonício Ferreira Santos, n° 028
Centro – Capim Grosso - Bahia

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades dos artigos 72 e 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudica e homologa a contratação em favor da empresa D NOVAES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.481.028/0001-68, estabelecido à Av. ACM, nº 16-A, Andar 1 Sala 02, Centro, Capim Grosso - BA, cujo objeto do processo administrativo nº 037/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A ASSESSORIA E CONSULTORIA EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, CONSULTORIA A LEGISLAÇÃO DO SUAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL EM PLATAFORMA WEB (ONLINE) CLOUD STORAGE (ARMAZENAMENTO NAS NUUVENS), VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO – BA, para o período de 09/01/2024 a 09/01/2025, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a partir da assinatura do contrato.

Capim Grosso - Bahia, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, torna público o RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2023 cujo objeto é contratação de empresa para, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E/OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO –BAHIA.**

Declara habilitadas e vencedoras as empresas:

Fornecedor: A M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ-10.795.278/0001-56					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	LT	1025000	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, MICRO FILTRADA CONSTITUÍDA DE GASOLINA A E ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, NAS PROPORÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E QUE ATENDA AO REGULAMENTO/TÉCNICO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	R\$5,34	R\$5.473.500,00
3	LT	600000	ÓLEO DIESEL S10 ONU - 1202/ CLASSE RISCO 03 ÚNICA.	R\$5,68	R\$3.408.000,00
4	LT	32500	ETANOL OU ÁLCOOL ETÍLICO (CH3CH2OH), BIOCOMBUSTÍVEL/TÉCNICO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	R\$3,69	R\$119.925,00
5	LT	2000	ARLAN-32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO EURO 5 PROCONVE FASE 7.	R\$2,36	R\$4.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.006.145,00 (Nove milhões seis mil cento e quarenta e cinco reais)					

Fornecedor: POSTO MONUMENTO LTDA, CNPJ- 86.792.074/0001-23					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	LT	402500	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, MICRO FILTRADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO ESTABELECIDADA NA LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	R\$5,59	R\$2.249.975,00
6	LT	228	ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA E ÁLCOOL SAE 20W50 API-SJ MINERAL MULTIGHRAU	R\$ 22,20	R\$ 5.061,60
7	VASO	57	ÓLEO DE FREIO SAE – J1703/ISO 4925 DOT/3 - VASO C/500ML	R\$ 26,50	R\$ 1.510,50
8	VASO	57	ÓLEO DE FREIO SAE – J1703/ISO 4925 DOT/4 - VASO C/500ML	R\$ 26,50	R\$ 1.510,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9	BALDE	23	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-90 API GL4 - BALDE C/ 20L	R\$ 580,00	R\$ 13.340,00
10	BALDE	15	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-140 - BALDE C/ 20L	R\$ 587,99	R\$ 8.819,85
11	LITRO	116	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-80	R\$ 35,50	R\$ 4.118,00
12	L	114	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF MONOGRU	R\$ 27,50	R\$ 3.135,00
13	KG	29	GRAXA A BASE DE LÍTIO, NLGI 2, MULTIPLAS APLICAÇÕES - BALDE DE 20KG	R\$ 340,00	R\$ 9.860,00
14	BALDE	80	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG-4/SJ OU ACEA E2-96/B2-96 DIESEL. BALDE COM 20 LITROS	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00
15	LITRO	57	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO TAC3 SAE 10W - BALDE COM 1 LITRO	R\$ 29,50	R\$ 1.681,50
16	LITRO	29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 VR LUB - BALDE COM 20 LITROS	R\$ 347,00	R\$ 10.063,00
17	LITRO	57	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 10W40	R\$ 30,00	R\$ 1.710,00
18	BALDE	5	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 API CF ALISSON C-4 MINERAL MONOGRU	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
19	LITRO	228	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	R\$ 30,87	R\$ 7.038,36
20	LITRO	456	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO 15W40	R\$ 24,50	R\$ 11.172,00
21	LITRO	228	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 API SP	R\$ 19,90	R\$ 4.537,20
22	LITRO	513	ÓLEO LUBRIFICANTE ULTRA ACEA C4 SINTETICO 5W30 - DIESEL	R\$ 32,50	R\$ 16.672,50
VALOR TOTAL: R\$ 2.392.355,01 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)					

Capim Grosso- Bahia, 09 de janeiro de 2024

MAILA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA FRACASSADA Nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2023

A PMCG-BA, através do Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados em geral que, a modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 012/2023, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE BOLSAS E BRINDES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA E DEMAIS EVENTOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, que ocorreu no 05 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, foi declarada FRACASSADA. Para esclarecimentos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: licitacg@gmail.com Capim Grosso – BA, 09 de janeiro de 2024.

Ana Cláudia Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 143/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/01/2023

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 039/01/2023

Data/hora do envio: 09/01/2024 15:35:14

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000053/2023-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2023/53/1>

Número/Ano: 039/01/2023	Compra/Edital/Aviso: Dispensa de Licitação nº 039/2023	
Data da Assinatura: 09/01/2024	Data de Início da Vigência: 09/01/2024	Data de Término da Vigência: 09/01/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/02/2023

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 039/02/2023

Data/hora do envio: 09/01/2024 15:36:38

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000104/2023-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2023/104/1>

Número/Ano: 039/02/2023	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 039/2023	
Data da Assinatura: 09/01/2024	Data de Início da Vigência: 09/01/2024	Data de Término da Vigência: 09/01/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039-01/2023

09/01/2024, 15:23

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
039-01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 803



No dia 09 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **POSTO MONUMENTO LTDA** CNPJ: **86.792.074/0001-23**

Representante: **NEYLE SAMPAIO DOS SANTOS FERREIRA**

Telefone: (74) 3651-0111

Email: **postomonumento@gmail.com**

Endereço: **ROD LOMANTO JUNIOR - SENT. SENHOR DO BONFIM, 00 - SEDE, Capim Grosso - BA - 44695-000**

Item: 2	Quantidade: 402.500,00	Unidade: LT	Marca: SHELL	Modelo: SHELL	Preço Unitário: R\$ 5,59	Valor Total: R\$2.249.975,00
---------	------------------------	-------------	--------------	---------------	--------------------------	------------------------------

Descrição: ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, MICRO FILTRADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

Item: 6	Quantidade: 228,00	Unidade: LT	Marca: LUBRAX	Modelo: LUBRAX	Preço Unitário: R\$ 22,20	Valor Total: R\$5.061,60
---------	--------------------	-------------	---------------	----------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA E ÁLCOOL SAE 20W50 API-SJ MINERAL MULTIGRAU

Item: 7	Quantidade: 57,00	Unidade: VASO	Marca: BOSH	Modelo: BOSH	Preço Unitário: R\$ 26,50	Valor Total: R\$1.510,50
---------	-------------------	---------------	-------------	--------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ÓLEO DE FREIO SAE - J1703/ISO 4925 DOT/3 - VASO C/500ML

Item: 8	Quantidade: 57,00	Unidade: VASO	Marca: BOSH	Modelo: BOSH	Preço Unitário: R\$ 26,50	Valor Total: R\$1.510,50
---------	-------------------	---------------	-------------	--------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ÓLEO DE FREIO SAE - J1703/ISO 4925 DOT/4 - VASO C/500ML

Item: 9	Quantidade: 23,00	Unidade: BALDE	Marca: LUBRAX	Modelo: LUBRAX	Preço Unitário: R\$ 580,00	Valor Total: R\$13.340,00
---------	-------------------	----------------	---------------	----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-90 API GL4 - BALDE C/ 20L

Item: 10	Quantidade: 15,00	Unidade: BALDE	Marca: LUBRAX	Modelo: LUBRAX	Preço Unitário: R\$ 587,99	Valor Total: R\$8.819,85
----------	-------------------	----------------	---------------	----------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-140 - BALDE C/ 20L

Item: 11	Quantidade: 116,00	Unidade: LITRO	Marca: LUBRAX	Modelo: LUBRAX	Preço Unitário: R\$ 35,50	Valor Total: R\$4.118,00
----------	--------------------	----------------	---------------	----------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE-80

Item: 12	Quantidade: 114,00	Unidade: L	Marca: TEXACO	Modelo: TEXACO	Preço Unitário: R\$ 27,50	Valor Total: R\$3.135,00
----------	--------------------	------------	---------------	----------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF MONOGRAU

Total: R\$ 2.392.355,01

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_75994110541.html

1/8

Certificação Digital: CB9NG3ZL-96MBDCVC-QDOGKYUI-UWO5ZRVE

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



09/01/2024, 15:23

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 13	Quantidade: 29,00	Unidade: KG	Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANG	Preço Unitário: R\$ 340,00	Valor Total: R\$9.860,00
Descrição: GRAXA A BASE DE LÍTIU, NLGI 2, MULTIPLAS APLICAÇÕES - BALDE DE 20KG						
Item: 14	Quantidade: 80,00	Unidade: BALDE	Marca: LUBRAX	Modelo: LUBRAX	Preço Unitário: R\$ 490,00	Valor Total: R\$39.200,00
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG-4/SJ OU ACEA E2-96/B2-96 DIESEL. BALDE COM 20 LITROS						
Item: 15	Quantidade: 57,00	Unidade: LITRO	Marca: INGRAX	Modelo: UNI	Preço Unitário: R\$ 29,50	Valor Total: R\$1.681,50
Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO TIPO TAC3 SAE 10W - BALDE COM 1 LITRO						
Item: 16	Quantidade: 29,00	Unidade: LITRO	Marca: LUBRAX	Modelo: LUBRAX	Preço Unitário: R\$ 347,00	Valor Total: R\$10.063,00
Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO 68 VR LUB - BALDE COM 20 LITROS						
Item: 17	Quantidade: 57,00	Unidade: LITRO	Marca: MOBIL	Modelo: MOTO	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$1.710,00
Descrição: ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 10W40						
Item: 18	Quantidade: 5,00	Unidade: BALDE	Marca: LUBRAX	Modelo: LUBRAX	Preço Unitário: R\$ 590,00	Valor Total: R\$2.950,00
Descrição: ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 API CF ALISSON C-4 MINERAL MONOGRAU						
Item: 19	Quantidade: 228,00	Unidade: LITRO	Marca: PETRONAS	Modelo: SELENIA	Preço Unitário: R\$ 30,87	Valor Total: R\$7.038,36
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30						
Item: 20	Quantidade: 456,00	Unidade: LITRO	Marca: PETRONAS	Modelo: SELENIA	Preço Unitário: R\$ 24,50	Valor Total: R\$11.172,00
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO 15W40						
Item: 21	Quantidade: 228,00	Unidade: LITRO	Marca: PETRONAS	Modelo: SELENIA	Preço Unitário: R\$ 19,90	Valor Total: R\$4.537,20
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 API SP						
Item: 22	Quantidade: 513,00	Unidade: LITRO	Marca: LUBRAX	Modelo: LUBRAX	Preço Unitário: R\$ 32,50	Valor Total: R\$16.672,50
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE ULTRA ACEA C4 SINTETICO 5W30 - DIESEL						
						Total: R\$ 2.392.355,01

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/01/2025**, a contar do dia **09/01/2024**.

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de 2024, presente de um lado **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: **13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 733/023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_75994110541.html

2/8



09/01/2024, 15:23

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1. Esta Ata tem por objetivo **O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E/OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 733/023**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o (s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA EM ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_75994110541.html

3/8



09/01/2024, 15:23

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 6.1.1. for liberado;
 - 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o adiamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

- Constituem obrigações do Fornecedor:

- Efetuar a entrega/fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_75994110541.html

4/8



09/01/2024, 15:23

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_75994110541.html

5/8



09/01/2024, 15:23

LICITANET - Ata de Registro de Preço

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:
 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Naiara Gonçalves de Jesus, devidamente nomeada pela Portaria nº 172/2023, responsável pela secretaria de Administração, o Sr. Ademilton Lima dos Santos, devidamente nomeado pela Portaria nº 171/2023, responsável pela secretaria de Educação, o Sr. Thiago Gomes dos Santos, devidamente nomeado pela Portaria nº 173/2023, responsável pela secretaria de Saúde, e a Sra. Ednalva da Purificação Carneiro, devidamente nomeada pela Portaria nº 174/2023, responsável pela secretaria de Assistência Social.**
 1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
 7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_75994110541.html

6/8



09/01/2024, 15:23

LICITANET - Ata de Registro de Preço

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pnpc.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 039/2023 é realizado pela Pregoeira **Maila Iasmin Silva dos Santos**, designado na portaria n.º 145/2023 publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_75994110541.html

7/8



09/01/2024, 15:23

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568

Dados: 09/01/2024 15:13:19

POSTO MONUMENTO LTDA
86.792.074/0001-23

Assinado de forma digital por:
NEYLE SAMPAIO DOS SANTOS FERREIRA
62052624520

Dados: 09/01/2024 15:06:50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039-02/2023

09/01/2024, 15:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039-2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 803



No dia 09 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **CNPJ:** 10.795.278/0001-56

Representante: MARCOS AURELIO ARAUJO DOS SANTOS

Telefone: (74) 9991-0416

Email: CONTATOADMPRECOBOM@GMAIL.COM

Endereço: ROD LOMANTO JUNIOR, 1010 - ZONA RURAL, Capim Grosso - BA - 44695-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	1.025.000,00	LT	PETROBAHIA	PETROBAHIA	5,34	R\$5.473.500,00

Descrição: GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, MICRO FILTRADA CONSTITUIDA DE GASOLINA A E ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, NAS PROPORÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E QUE ATENDA AO REGULAMENTO/TÉCNICO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	600.000,00	LT	PETROBAHIA	PETROBAHIA	5,68	R\$3.408.000,00

Descrição: ÓLEO DIESEL S10 ONU - 120Z/ CLASSE RISCO 03 ÚNICA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	32.500,00	LT	PETROBAHIA	PETROBAHIA	3,69	R\$119.925,00

Descrição: ETANOL OU ÁLCOOL ETÍLICO (CH3CH2OH), BIOCOMBUSTÍVEL/TÉCNICO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	2.000,00	LT	DUNAX	DUNAX	2,36	R\$4.720,00

Descrição: ARLAN-32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO EURO 5 PROCONVE FASE 7.

Total: R\$ 9.006.145,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/01/2025**, a contar do dia **09/01/2024**.

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de 2024, presente de um lado **O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: **13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 733/023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo **O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E/OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73540047531.html

1/7

Certificação Digital: CB9NG3ZL-96MBDCVC-QDOGKYUI-UWO5ZRVE

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>



09/01/2024, 15:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CAPIM GROSSO – BAHIA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 733/023**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o (s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA EM ANEXO A ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73540047531.html

2/7



09/01/2024, 15:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

- Constituem obrigações do Fornecedor:
- Efetuar a entrega/fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73540047531.html

3/7



09/01/2024, 15:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73540047531.html

4/7



09/01/2024, 15:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Naiara Gonçalves de Jesus, devidamente nomeada pela Portaria nº 172/2023, responsável pela secretaria de Administração, o Sr. Ademilton Lima dos Santos, devidamente nomeado pela Portaria nº 171/2023, responsável pela secretaria de Educação, o Sr. Thiago Gomes dos Santos, devidamente nomeado pela Portaria nº 173/2023, responsável pela secretaria de Saúde, e a Sra. Ednalva da Purificação Carneiro, devidamente nomeada pela Portaria nº 174/2023, responsável pela secretaria de Assistência Social.**

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73540047531.html

5/7



09/01/2024, 15:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 039/2023 é realizado pela Pregoeira **Maila Iasmin Silva dos Santos, designado na portaria n.º 145/2023** publicado no DOM Executivo edição n.º 4.890 de 11/04/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73540047531.html

6/7



09/01/2024, 15:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45560638568

Dados: 09/01/2024 15:24:10

A M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10.795.278/0001-56

Assinado de forma digital por:

MARCOS AURELIO ARAUJO DOS SANTOS
59775076587

Dados: 09/01/2024 15:22:05

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/79656/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73540047531.html

7/7



DECRETO 002/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

DECRETO Nº 02 DE JANEIRO DE 2024

**DIVULGA A LISTAGEM COMPLEMENTAR PARA EMISSÃO
DE TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO
OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, no Estado da Bahia, representado por sua representante legal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 001/2018 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a lista de ocupantes do Bairro Nova Avenida, e Bairro Oliveira, indicada na CRF apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca de Capim Grosso/BA.

Art. 1º Fica divulgada o nome do ocupante para as seguinte(s) Inscrição(es) Imobiliária(s): 01.13.017.0103.001, no nome de NESTOR JOSE DA SILVA, CPF nº 264.676.598-30.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Grosso, 9 de janeiro de 2024.

José Sivaldo Rios de Carvalho

Prefeito